



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 165/2021

Belém, 02 DE SETEMBRO DE 2021

(Total de 29 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

JOAO BATISTA PINHEIRO - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO pág.4

PORTARIA Nº 355 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 pág.4

PORTARIA Nº 360 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 ... pág.4

ATO DO COMANDANTE GERAL pág.5

PORTARIA Nº 361 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 ... pág.5

DIÁRIA pág.20

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.20

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.20

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.21

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****7º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO- APROVAÇÃO pág.21

Diretoria de Apoio Logístico

INFORMAÇÃO pág.21

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.21

II CURSO DE ABORDAGEM TÉCNICA A TENTATIVA DE SUICÍDIO - CATT5/2021 pág.21

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CCVE - EAD BM / 2021 - TURMA DELTA pág.22

Diretoria de Finanças

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.22

Diretoria de Pessoal

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.22

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS pág.22

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.22

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.22

LUTO - CONCESSÃO pág.22

ATA DE REFORMA pág.23

LUTO - CONCESSÃO pág.23

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.23

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.23

Diretoria de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO pág.23

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.23

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.23

OUTRAS MATÉRIAS pág.23

Comissão de Justiça

PARECER 159/2021-COJ. POSSIBILIDADE DE COMPUTAR COMO TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO O PERÍODO EM QUE O MILITAR ENCONTRAVA-SE AGRÉGADO E REFORMADO, ALÉM DA EXTENSÃO DE SEUS EFEITOS PARA FINS DE PROMOÇÃO. pág.24

PARECER 163/2021-COJ. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO, pág.25

PARECER 172/2021-PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. pág.27

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2021 - CSMV/MOP ... pág.27

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO pág.27

3º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pág.27

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA pág.27

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.27

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.27

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.27

15º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.27

17º Grupamento Bombeiro Militar

CLASSIFICAÇÃO pág.27

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.27

22º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.27

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

29º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO RESERVADO APROVAÇÃO. ... pág.28

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 004/2019 - CMDº DO 4º GBM, DE 06 DE ABRIL DE 2019 pág.28

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 010/2020 — PADS - 9º GBM/ALTAMIRA, DE 23 DE JULHO DE 2020. pág.28

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 09/2021 -- SINDICÂNCIA - 9º GBM/ALTAMIRA, DE 17 DE MAIO DE 2021. pág.28

SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 001/2021 - IPM - 4º GBM/SANTARÉM, DE 12 DE MAIO DE 2021 pág.29

18º Grupamento Bombeiro Militar

PUNIÇÕES DISCIPLINARES pág.29



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o artigo 12, alínea “a”, item “2” do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 0521/2021-Gab.Cmdo.CBMPA, de 6 de julho de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/752469,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à Disposição do Gabinete Militar do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA o **CB QBM FRANCISCO JOSILEY GOMES DE ALENCAR**, MF: 57173940/1, a contar de 6 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 700.174

Fonte: Diário Oficial nº 34.688, de 02 de setembro de 2021 e Nota nº 36.945 - Ajudância Geral do CBMPA.

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0356 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Oficial abaixo na seguinte função:

I- Comandante da Academia Bombeiro Militar (ABM), **TCEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COS-TA**, MF: 5618061/1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº36.982 - Gab. Cmdº, do CBMPA

PORTARIA Nº 355 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso da competência que lhe confere o §1º do art. 2º e art. 18 da Lei Estadual nº8.230 de 13 julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças do Pará);

Considerando o que preceitua no art. 132, §1º, inciso I da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando que o militar preenche os critérios dispostos no inciso IV do art. 6º e inciso III do art. 10 da Lei Estadual nº 8.230/2015;

Considerando a manifestação no Parecer nº 132/2021-COJ, constante nos PAE's 2021/495034 e 2021/727690.

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação imediata no quadro correspondente, **pelo critério de tempo de serviço**, a praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, abaixo nominado:

§1º. QUADRO DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01).

I - À GRADUAÇÃO 1º SARGENTO BM:

a) 2º SGT BM SÉRGIO PANTOJA DA SILVA

Art. 2º Agregar o 1º SGT BM SÉRGIO PANTOJA DA SILVA, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, devendo permanecer nessa condição até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 3º À Diretoria de Pessoal para providências administrativas, quanto ao processo de desarmamentamento e Reserva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 23 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 36.989 Gab. Cmdº do CBMPA.

PORTARIA Nº 360 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º. EXONERAR os Oficiais abaixo das seguintes funções:

I- Diretor de Saúde (DS), **CEL QOBM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA**, MF: 5267609/1;

II- Diretor de Serviços Técnicos (DST), **CEL QOBM RAIMUNDO REIS BRITO JUNIOR**, MF: 5420741/1;

III- Diretor de Telemática e Estatística (DTE), **CEL QOBM ANDRÉ LUIZ NOBRE CAMPOS**, MF: 5463769/2;

IV- Comandante do 28º GBM/São Miguel do Guamá, **TCEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA**, MF: 5420768/1;

V- Subdiretor de Serviços Técnicos, **TCEL QOBM JOSAFÁ TELES VARELA FILHO**, MF: 5749131/1;

VI- Comandante do 1º GMAF/Belém, **MAJ QOBM RICARDO LENO ANAÍSSI PEREIRA**, MF: 5833531/1;

VII- Comandante do 19º GBM/Capanema, **MAJ QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE**, MF: 5827060/1;

VIII- Comandante do 2º GBM/Castanhal, **MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA**, MF: 51855597/1;

IX- Comandante do 1º GPA/Paragominas, **MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA**, MF: 5823846/1;

X- Comandante do 7º GBM/Itaituba, **MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR**, MF: 51855694/1;

XI- Comandante do 10º GBM/Redenção, **MAJ QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA**, MF: 5833680/1;

XII- Comandante do 23º GBM/Parauapebas, **MAJ QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA**, MF: 5833558/1;

XIII- Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), **MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS**, MF: 54185285/1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 36.996 - Gab. do Cmdº do CBMPA

ATO DO COMANDANTE GERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, resolve:

Art. 1º PASSAM A RESPONDER pelas funções, cumulativamente com as funções que já exercem, os Oficiais:

I- Diretora de Saúde (DS), **TCEL QOSBM-DEN CAROLINE DA SILVA FRAZAO**, MF: 57197269/1;

II- Diretor de Serviços Técnicos (DST), **TCEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA**, MF: 5833523/1;

III- Diretor de Telemática e Estatística (DTE), **TCEL QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS**, MF: 57197249/1;

IV- Comandante do 1º GMAF/Belém, **MAJ QOBM LEANDRO TAVARES DE ALMEIDA**, MF: 57174110/1;

V- Comandante do 1º GPA/Paragominas, **MAJ QOBM NOÉ DOS SANTOS FERREIRA FILHO**, MF: 57175157/1;



VI- Comandante do 19º GBM/Capanema, **CAP QOBM MAURINEI FERREIRA ALVES**, MF: 57173847/1;

VII- Comandante do 2º GBM/Castanhal, **CAP QOBM MICAIAS RODRIGUES DE SOUSA**, MF: 57216350/1;

VIII- Comandante do 7º GBM/Itaituba, **CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA**, MF: 57216373/1;

IX- Comandante do 10º GBM/Redenção, **CAP QOBM WAGNER FABYAN DOS SANTOS PEREIRA**, MF: 57173426/1;

X- Comandante do 23º GBM/Parauapebas, **CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES**, MF: 57200907/2.

XI- Comandante do 28º GBM/São Miguel do Guamá, **CAP QOBM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**, MF: 57216360/1;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 36.997 - Gab. do Cmdº do CBMPA

PORTARIA Nº 361 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/969332, resolve:

Art. 1º Passa a responder pela função de Ajudante Geral do CBMPA, o **CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO**, MF: 57190103/1, no período de 1º a 30 de setembro de 2021, cumulativamente com a função que já exerce, em razão do titular, **CEL QOBM CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, MF: 5618070/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota 36.998 - Gab. do Cmdº do CBMPA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 254/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN, SGT BM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHAES E SD BM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.951,80 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém - PA para Oriximiná - PA, no período de 23 a 25 de Maio de 2021, a serviço do 4º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 254/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN	647992982-91	5826900	Santarém - PA	Oriximiná - PA	44339	44341	3	2	131,88	R\$659,40
2	SGT BM	MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHAES	596690122-87	5823978	Santarém - PA	Oriximiná - PA	44339	44341	3	2	131,88	R\$659,40
3	SD BM	JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	028640342-04	5932568	Santarém - PA	Oriximiná - PA	44339	44341	3	2	126,6	R\$633,00
TOTAL												R\$1.951,80

PORTARIA Nº 256/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021



O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB BM VANIA CRISTINA COSTA SILVA E CB BM NILSON JUNIOR DA COSTA SIMOES, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 857,20 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Maracanã - PA, no período de 21 a 23 de Maio de 2021, a serviço do 3 GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 256/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	CB BM	VANIA CRISTINA COSTA SILVA	935695302-30	57190182	Ananindeua - PA	Maracanã - PA	21//05/2021	23/05/2021	3	2	85,72	R\$428,60
2	CB BM	NILSON JUNIOR DA COSTA SIMOES	728329402-34	57218351	Ananindeua - PA	Maracanã - PA	21//05/2022	23/05/2021	3	2	85,72	R\$428,60
TOTAL												R\$857,20

PORTARIA Nº 257/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL BM MARCELO HORACIO ALFARO, CAP BM FERNANDO VARELA CAMARINHA, TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO, SGT BM CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO, SGT BM HADSON COSTA DA LUZ, SGT BM OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JUNIOR, CB BM ADNILDO CARVALHO MENDES E CB BM SEZINALDO ELDER DO NASCIMENTO MELO, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.285,84 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Tucuruí - PA para Novo Repartimento - PA, no período de 17 a 18 de Junho de 2021, a serviço do 8ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 257/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TCEL BM	MARCELO HORACIO ALFARO	621945932-68	5749069	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	158,26	R\$474,78
2	CAP BM	FERNANDO VARELA CAMARINHA	008956848-62	57173436	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	147,07	R\$441,21



3	TEN QOBM	MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	028894492-54	5932603	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	141,11	R\$423,33
4	SGT BM	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	400674912-00	5610370	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	131,88	R\$395,64
5	SGT BM	HADSON COSTA DA LUZ	597355032-04	5823854	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	131,88	R\$395,64
6	SGT BM	OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JUNIOR	368696272-15	5421896	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	131,88	R\$395,64
7	CB BM	ADNILDO CARVALHO MENDES	913980022-91	57189331	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	126,60	R\$379,80
8	CB BM	SEZINALDO ELDER DO NASCIMENTO MELO	620307872-72	57190095	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA	17/06/2021	18/06/2021	2	1	126,60	R\$379,80
TOTAL											R\$	3.285,84

PORTARIA Nº 258/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TEN QOBM MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO E CB BM JOSE LUIZ VIANA PALHETA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 267,71 (DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Tucuruí - PA para Novo Repartimento - PA e Pacajá - PA, no dia 11 de Junho de 2021, a serviço do 8ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 258/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TEN QOBM	MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	028894492-54	5932603	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA Pacajá - PA	11/06/2021	11/06/2021	1	0	141,11	R\$141,11
2	CB BM	JOSE LUIZ VIANA PALHETA	752125362-00	57189340	Tucuruí - PA	Novo Repartimento - PA Pacajá - PA	11/06/2021	11/06/2021	1	0	126,60	R\$126,60

PORTARIA Nº 259/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe



conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares, discriminados em planilha anexo, diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.195,96 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Tucuruí - PA para as Praias do Galvão Queiroz, do Meio e do Alemão, para realizarem prevenção de guarda-vidas no referido município, no período de 03 a 06 de Junho de 2021, a serviço 8ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 259/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	TEN QOBM	MATEUS HENRIQUE BITENCOURT MACEDO	028894492-54	5932603	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Meio - PA	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	4	0	141,1	R\$564,44
2	SGT BM	CLEOSON CLEY DA SILVA FAVACHO	400674912-00	5610370	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia da Galvão Queiroz - PA	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	4	0	131,9	R\$527,52
3	SGT BM	HAROLDO CORREA DOS SANTOS	467831722-87	5623243	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Meio - PA	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	3	0	131,9	R\$395,64
4	SGT BM	SILVIO FILGUEIRA GALVAO	000000002-64	5209463	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	4	0	131,9	R\$527,52
5	SGT BM	HADSON COSTA DA LUZ	597355032-04	5823854	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	3	0	131,9	R\$395,64
6	CB BM	LUIZ AUGUSTO DE BRITO TAVARES	715354972-20	57189332	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia da Galvão Queiroz - PA	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	4	0	126,6	R\$506,40
7	CB BM	NAILTON BAIA BELO	781099812-91	57190068	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia da Galvão Queiroz - PA	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	4	0	126,6	R\$506,40
8	CB BM	BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	016776142-00	57218546	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia da Galvão Queiroz - PA	03/06/2021	03/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
9	CB BM	JOCINALDO SILVIO MAUES MORAES	687718002-04	57189333	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Meio - PA	03/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	03/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	3	0	126,6	R\$379,80
10	CB BM	JOSE LUIZ VIANA PALHETA	752125362-00	57189340	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Meio - PA	04/06/2021	04/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
11	CB BM	ADNILDO CARVALHO MENDES	009139800-22	57189331	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Meio - PA	03/06/2021	03/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
12	CB BM	CYNTHIA FLANNARY MARTINS BATISTA	947209242-04	57189392	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	04/06/2021	04/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
13	CB BM	JOSE LUIZ VIANA PALHETA	752125362-00	57189340	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	05/06/2021 06/06/2021	05/06/2021 06/06/2021	2	0	126,6	R\$253,20



14	CB BM	WADSON BRAZ DUARTE BEZERRA	071576525-87	57189347	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	03/06/2021	03/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
15	SD BM	MADSON GARCIA DA SILVA	022855752-62	5932274	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia do Alemão - PA	03/06/2021	03/06/2021	1	0	126,6	R\$126,60
16	SD BM	PAULO EMIDIO ALMEIDA PARADELA	016776142-00	5932272	Tucuruí - PA	Tucuruí - Praia da Galvão Queiroz - PA	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	04/06/2021 05/06/2021 06/06/2021	3	0	126,6	R\$379,80
TOTAL												R\$5.195,96

PORTARIA Nº 260/DIÁRIA/DF DE 03 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM ALEXANDRE TENORIO DO NASCIMENTO, CB BM ORLANDO LIMA JUNIOR, CB BM JANILSON FURTADO BARROS, CB BM JOSE MARIA LOPES RODRIGUES JUNIOR, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.535,04 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba - PA para Rurópolis - PA, no período de 03 a 04 de Novembro de 2020, a serviço do 7º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 260/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	ALEXANDRE TENORIO DO NASCIMENTO	686309302-25	5826756	Itaituba - PA	Rurópolis - PA	03/11/2021	04/11/2021	2	1	131,9	R\$395,64
2	CB BM	ORLANDO LIMA JUNIOR	735792622-20	57189153	Itaituba - PA	Rurópolis - PA	03/11/2021	04/11/2021	2	1	126,6	R\$379,80
3	CB BM	JANILSON FURTADO BARROS	511653762-53	57189144	Itaituba - PA	Rurópolis - PA	03/11/2021	04/11/2021	2	1	126,6	R\$379,80
4	CB BM	JOSE MARIA LOPES RODRIGUES JUNIOR	837280662-49	57189095	Itaituba - PA	Rurópolis - PA	03/11/2021	04/11/2021	2	1	126,6	R\$379,80
TOTAL												R\$1.535,04

PORTARIA Nº 261/DIÁRIA/DF DE 03 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, SUBTEN BM RR DIVAL PONTES DE SOUZA E SD BM CLAUDIO DA SIVA FERREIRA, 08 (OITO) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.735,80 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Castanhal - PA, São Miguel do Guamá - PA e Salvaterra - PA, no período de 22 a 29 de Junho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 262/DIÁRIA/DF DE 03 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: SUB TEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 659,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguir viagem de Belém - PA para Ipixuna - PA, no período de 22 a 26 de Fevereiro de 2021, a serviço do COP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 262/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	ST BM	EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR	207527412-68	5430461	Belém - PA	Ipixuna - PA	22/02/2021 24/02/2021 26/02/2021	23/02/2021 25/02/2021 26/02/2021	3	2	131,9	R\$659,40
TOTAL												R\$659,40

PORTARIA Nº 263/DIÁRIA/DF DE 03 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS E SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 07 (SETE) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.747,68 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Marabá - PA, Paragominas - PA e Altamira - PA, no período de 02 a 10 de Junho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 264/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA, CB BM JOEL JESSE BRITO DA COSTA, CB BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, 08 (OITO) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.993,24 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Mosqueiro - PA, Marituba - PA e Salinópolis - PA, no período de 15 a 25 de Julho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 264/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS													
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS			
1	SGT BM	OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	787072772-53	57218006	Belém - PA	Mosqueiro - PA	15/07/2021	18/07/2021	4	3	87,04	696,32	R\$1.355,72
						Marituba - PA	22/07/2021	22/07/2021	1	0			
						Salinópolis - PA	23/07/2021	25/07/2021	3	2	131,88	659,4	
2	CB BM	JOEL JESSE BRITO DA COSTA	806963172-49	57174192	Belém - PA	Mosqueiro - PA	15/07/2021	18/07/2021	4	3	85,72	685,76	R\$1.318,76
						Marituba - PA	22/07/2021	22/07/2021	1	0			
						Salinópolis - PA	23/07/2021	25/07/2021	3	2	126,6	633	
3	CB BM	ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS	839745802-63	57190186	Belém - PA	Mosqueiro - PA	15/07/2021	18/07/2021	4	3	85,72	685,76	R\$1.318,76
						Marituba - PA	22/07/2021	22/07/2021	1	0			
						Salinópolis - PA	23/07/2021	25/07/2021	3	2	126,6	633	
TOTAL												R\$3.993,24	

PORTARIA Nº 265/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS E SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor



total de R\$ 3.956,40 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para os municípios discriminados em planilha anexo, no período de 23 a 29 de Junho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 266/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA, SGT BM JACKESON DA SILVA FERREIRA, SGT BM MARCOS LOBATO SARMENTO, SGT BM JOSE ERINALDO DE BRITO E SD BM RENAN REIS DE SOUZA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.270,60 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Paragominas - PA para Aurora do Pará - PA, no período de 02 a 04 de Junho de 2021, a serviço do 1º GPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 266/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MARIDILSON MONTEIRO DOS SANTOS FERREIRA	375697592-49	5402212	Paragominas - PA	Aurora do Pará - PA	02/06/2021	04/06/2021	3	2	131,88	R\$659,40
2	SGT BM	JACKESON DA SILVA FERREIRA	428366702-15	5399173	Paragominas - PA	Aurora do Pará - PA	02/06/2021	04/06/2021	3	2	131,88	R\$659,40
3	SGT BM	MARCOS LOBATO SARMENTO	670892162-68	54185267	Paragominas - PA	Aurora do Pará - PA	02/06/2021	04/06/2021	3	2	131,88	R\$659,40
4	SGT BM	JOSE ERINALDO DE BRITO	694556002-34	54185309	Paragominas - PA	Aurora do Pará - PA	02/06/2021	04/06/2021	3	2	131,88	R\$659,40
5	SD BM	RENAN REIS DE SOUZA	010400622-61	5932411	Paragominas - PA	Aurora do Pará - PA	02/06/2021	04/06/2021	3	2	126,6	R\$633,00

PORTARIA Nº 267/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM EDGAR SMITH SANTOS E CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Marabá - PA, no período de 08 a 09 de Julho de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 267/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	EDGAR SMITH SANTOS	428952352-87	5211409	Ananindeua - PA	Marabá - PA	08/07/2021	09/07/2021	2	1	131,88	R\$395,64
2	CB BM	IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA	744584342-68	57218004	Ananindeua - PA	Marabá - PA	08/07/2021	09/07/2021	2	1	126,60	R\$379,80
TOTAL											R\$ 775,44	

PORTARIA Nº 268/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: ST BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO, 01 (UMA) diária de alimentação, perfazendo um valor total de R\$ 87,04 (OITENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguir viagem de Ananindeua - PA para Vigia de Nazaré - PA, no dia 08 de Julho de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 268/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	ST BM RR	ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO	296240882-68	5210135	Ananindeua - PA	Vigia de Nazaré - PA	08/07/2021	08/07/2021	1	0	87,04	R\$87,04
TOTAL											R\$ 87,04	

PORTARIA Nº 269/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: ST BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO E SGT BM SERGIO DAS NEVES SOARES, 01 (UMA) diária



de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 174,08 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Mosqueiro - PA, no dia 09 de Julho de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 269/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	ST BM RR	ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO	296240882-68	5210135	Ananindeua - PA	Mosqueiro - PA	09/07/2021	09/07/2021	1	0	87,04	R\$87,04
2	SGT BM	SERGIO DAS NEVES SOARES	426885232-87	5610338	Ananindeua - PA	Mosqueiro - PA	09/07/2021	09/07/2021	1	0	87,04	R\$87,04
TOTAL												R\$ 174,08

PORTARIA Nº 270/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM MARCIO LUIZ ARAUJO BOTELHO e CB BM STEPHANE MOREIRA MIRANDA, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua - PA para Paragominas - PA, no período de 06 a 07 de Julho de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 270/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MARCIO LUIZ ARAUJO BOTELHO	427628632-87	5210577	Ananindeua - PA	Paragominas - PA	06/07/2021	07/07/2021	2	1	131,88	R\$395,64
2	CB BM	STEPHANE MOREIRA MIRANDA	921595242-04	57218543	Ananindeua - PA	Paragominas - PA	06/07/2021	07/07/2021	2	1	126,60	R\$379,80
TOTAL												R\$ 775,44

PORTARIA Nº 271/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM SHARLYS PINHEIRO SOARES, SGT BM ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE, SGT BM JOSE MARIA PINTO DOS SANTOS E SD BM MATHEUS AUGUSTO DOS REIS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 522,24 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para seguir viagem de Castanhal - PA para Curuçá - PA, no dia 28 de Setembro de 2020, a serviço do 2ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 271/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	SHARLYS PINHEIRO SOARES	479593202-68	5623219	Castanhal - PA	Curuçá - PA	28/09/2020	28/09/2020	1	0	131,88	R\$131,88
2	SGT BM	ALLAN KLEBER PINTO DE ANDRADE	567312302-78	5609003	Castanhal - PA	Curuçá - PA	28/09/2020	28/09/2020	1	0	131,88	R\$131,88
3	SGT BM	JOSE MARIA PINTO DOS SANTOS	422999852-04	5421780	Castanhal - PA	Curuçá - PA	28/09/2020	28/09/2020	1	0	131,88	R\$131,88
4	SD BM	MATHEUS AUGUSTO DOS REIS	021695272-73	5932407	Castanhal - PA	Curuçá - PA	28/09/2020	28/09/2020	1	0	126,60	R\$126,60
TOTAL												R\$ 522,24

PORTARIA Nº 272/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA E CB BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 258,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Capanema - PA, no dia 14 de Julho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 272/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	787072772-53	57218006	Belém - PA	Capanema - PA	14/07/2021	14/07/2021	1	0	131,88	R\$131,88
2	CB BM	ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS	839745802-63	57190186	Belém - PA	Capanema - PA	14/07/2021	14/07/2021	1	0	126,60	R\$126,60
TOTAL												R\$ 258,48

PORTARIA Nº 273/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021



O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: CB BM ANDERSON DENYS BANDEIRA VASCONCELOS, CB BM OSCAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR, SD BM CARLA VIDAL DOS SANTOS E CB BM ANA NASCIMENTO FERRO, diárias de alimentação e diárias de pousada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 2.532,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), para seguirem viagem de São Miguel do Guamá - PA para Mãe do Rio- PA e Irituia - PA, no período de 26 de Maio a 02 de Junho de 2021, a serviço do 28º GBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 274/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA E CB BM JOEL JESSE BRITO DA COSTA, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 518,28 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Mosqueiro - PA, no período de 01 a 02 de Julho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 274/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS													
ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS			
1	SGT BM	OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA	787072772-53	57218006	Belém - PA	Mosqueiro - PA	44378	44379	2	1	87,04	261,12	R\$261,12
2	CB BM	JOEL JESSE BRITO DA COSTA	806963172-49	57174192	Belém - PA	Mosqueiro - PA	44378	44379	2	1	85,72	257,16	R\$257,16
TOTAL													R\$ 518,28

PORTARIA Nº 275/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO E CB BM DAYRONY ANDRADE MOREIRA, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.326,32 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Tailândia - PA para Goianésia - PA e Jacundá - PA, no período de 10 a 14 de Maio de 2021, a serviço do 14ºGBM.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 275/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	ROBSON HAROLDO NOVAES PINHEIRO	609077702-15	5824060	Tailândia - PA	Goianésia do Pará - PA Jacundá - PA	10/05/2021	14/05/2021	5	4	131,88	R\$1.186,92
2	CB BM	DAYRONY ANDRADE MOREIRA	015166216-97	57218352	Tailândia - PA	Goianésia do Pará - PA Jacundá - PA	14/07/2021	14/07/2021	5	4	126,60	R\$1.139,40
TOTAL												R\$ 2.326,32

PORTARIA Nº 276/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL BM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES, TCEL BM MONICA FIGUEIREDO VELOSO, ST BM ANDRE RAIMUNDO BENTES FERREIRA, SGT BM OTHONIEL ALEXANDRINO FERREIRA E CB BM JOEL JESSE BRITO DA COSTA, diárias de alimentação e diárias de pousada, conforme planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 3.173,04 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para os municípios discriminados em planilha anexo, no período de 15 a 25 de Junho de 2021, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 276/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS

ORDEM	POSTO / GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS			
1	TCEL BM	MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES	6930842020-82	5817072	Belém - PA	Mosqueiro - PA	15/06/2021	15/06/2021	1	0	131,88	131,88	R\$1.028,68
						Marituba - PA Santa Izabel - PA	21/06/2021	21/06/2021	1	0	131,88	131,88	
						Castanhal - PA	22/06/2021	22/06/2021	1	0	131,88	131,88	
						Marabá - PA	23/06/2021	24/06/2021	2	1	158,26	474,78	
						Moju - PA	25/06/2021	25/06/2021	1	0	158,26	158,26	
2	TCEL BM	MONICA FIGUEIREDO VELOSO	517965382-72	5817145	Belém - PA	Mosqueiro - PA	15/06/2021	15/06/2021	1	0	131,88	131,88	R\$1.028,68
						Marituba - PA Santa Izabel - PA	21/06/2021	21/06/2021	1	0	131,88	131,88	
						Castanhal - PA	22/06/2021	22/06/2021	1	0	131,88	131,88	
						Marabá - PA	23/06/2021	24/06/2021	2	1	158,26	474,78	
						Moju - PA	25/06/2021	25/06/2021	1	0	158,26	158,26	

PORTARIA Nº 278/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021



O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM MANOEL ALVES DUARTE E CB BM MOISES DOS SANTOS LEO, 06 (SEIS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.550,88 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra – PA para Soure - PA, no período de 12 a 27 de Junho de 2021, a serviço do 18ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 278/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MANOEL ALVES DUARTE	291735072-53	5398193	Salvaterra - PA	Soure - PA	12/06/2021	12/06/2021	6	0	131,88	R\$791,28
							13/06/2021	13/06/2021				
							19/06/2021	19/06/2021				
							20/06/2021	20/06/2021				
							26/06/2021	26/06/2021				
							27/06/2021	27/06/2021				
2	CB BM	MOISES DOS SANTOS LEO	772224072-00	57173443	Salvaterra - PA	Soure - PA	12/06/2021	12/06/2021	6	0	126,6	R\$759,60
							13/06/2021	13/06/2021				
							19/06/2021	19/06/2021				
							20/06/2021	20/06/2021				
							26/06/2021	26/06/2021				
							27/06/2021	27/06/2021				
TOTAL											R\$1.550,88	

PORTARIA Nº 279/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM MANOEL ALVES DUARTE, SGT BM LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA, SGT BM FRANCISCO DANIEL DOS REIS E CB BM RAFAEL ELIAS FIGUEIREDO MOREIRA, 05 (CINCO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.611,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra – PA para Soure – PA, no período de 07 a 11 de Junho de 2021, a serviço do 18ºGBM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 279/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS												
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS		
1	SGT BM	MANOEL ALVES DUARTE	291735072-53	5398193	Salvaterra - PA	Soure - PA	07/06/2021	07/06/2021	5	0	131,88	R\$659,40
							08/06/2021	08/06/2021				
							09/06/2021	09/06/2021				
							10/06/2021	10/06/2021				
							11/06/2021	11/06/2021				



2	SGT BM	LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	401045672-87	5607353	Salvaterra - PA	Soure - PA	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	5	0	131,88	R\$659,40
3	SGT BM	FRANCISCO DANIEL DOS REIS	256965482-53	5398711	Salvaterra - PA	Soure - PA	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	5	0	131,88	R\$659,40
4	CB BM	RAFAEL ELIAS FIGUEI- REDO MOREIRA	750344412-68	57189168	Salvaterra - PA	Soure - PA	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	07/06/2021 08/06/2021 09/06/2021 10/06/2021 11/06/2021	5	0	126,6	R\$633,00
TOTAL												R\$2.611,20

PORTARIA Nº 280/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL BM MICHEL NUNES REIS, SUBTEN BM RR ANTONIO SANTOS E SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, 24 (VINTE E QUATRO) diárias de alimentação e 21 (VINTE E UM) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 18.758,78 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Ananindeua – PA para os municípios discriminados em planilha anexo, no período de 09 a 26 de Agosto e 08 a 15 de Setembro de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 281/DIÁRIA/DF DE 04 DE AGOSTO 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 27 de 07 de fevereiro de 2019.

Considerando a PORTARIA Nº 934, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 01 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS E SUBTEN BM RR EDENILSON SOUZA ROCHA, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada, de acordo com a planilha anexo, perfazendo um valor total de R\$ 1.186,92 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém – PA para os municípios discriminados em planilha, no período de 08 a 14 de Julho de 2021, a serviço da DAL do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PLANILHA DE DIÁRIAS DA PORTARIA Nº 281/2021 - DIRETORIA DE FINANÇAS													
ORDEM	POSTO /GRAD	NOME	CPF	MF	ORIGEM	DESTINO	DATA		Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)
							SAÍDA	REGRESSO	ALIM	POUS			



1	SUBTEN BM RR	JOMAR JARDIM DOS SANTOS	223408312-53	5427860	Belém - PA	Salinópolis - PA	08/07/2021	08/07/2021	1	0	131,88	131,88	R\$1.055,04
						Maracanã - PA	14/07/2021	14/07/2021	1	0	131,88	131,88	
						Capanema - PA Tailândia - PA	15/07/2021	16/07/2021	2	1	131,88	395,64	
						Salinópolis - PA	17/07/2021	18/07/2021	2	1	131,88	395,64	
2	SUBTEN BM RR	EDENILSON SOUZA ROCHA	263984782-15	5037484/2	Belém - PA	Maracanã - PA	14/07/2021	14/07/2021	1	0	131,88	131,88	R\$131,88
TOTAL												R\$ 1.186,92	

Protocolo: 699.275

Fonte: Diário Oficial nº 34.687, de 01 de setembro de 2021 e Nota nº 36.931 - Ajudância Geral do CBMPA.

Protocolo: 699.591 ..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP - CBMPA**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamento permanente para transporte de caiaque (carretinha) para atender as necessidades do CBMPA, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo vencedora a Empresa:

1) Empresa: TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI; CNPJ: 36.311.828/0001-08; Endereço: Rua Esmerindo Pereira, nº 882, Qd 49, Lt 453, Segundo Pavimento, Centro, Iporá - GO, CEP: 76.200-000.

- Item 01 (CARRETINHA PARA TRANSPORTE DE CIAIQUE - 09 UNIDADES), tipo MENOR PREÇO POR ITEM no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

- Item 02 (CARRETINHA PARA TRANSPORTE DE CIAIQUE - 03 UNIDADES), tipo MENOR PREÇO POR ITEM no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Belém-PA, 31 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 699.584

Fonte: Diário Oficial nº 34.688, de 02 de setembro de 2021 e Nota nº 36.948 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**CERTIDÃO DE NADA CONSTA**

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
CB QBM MATHEUS DA CONCEICAO MORAES	57173913/1	825.925.862-53	14.549

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.954 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
CB QBM VANIA CRISTINA COSTA SILVA	57190182/1	935.695.302-30	14.550

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM**1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 350 DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o Art. 4º e Art. 10 da Lei nº 5.731, de 15 de Dezembro de 1992.

Considerando os processos de contratação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Considerando a necessidade de recebimento, acompanhamento e fiscalização de materiais, equipamentos e outros, de interesse da Corporação.

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o titular **MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA** do item I, do art. 1º da PORTARIA nº 014, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.461, de 15 de janeiro de 2021, pela **TCEL QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO**, MF: 5817145/1.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021 e cessando-os em 12 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 699.627

ERRATA.

Errata da publicação de protocolo nº 699098 Data: 01/09/2021

Contrato Nº 083/2021

Onde se lê:

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática (medidor angular digital, drone, GPS, roteador, switch, nobreak, smartphone, mesa digitalizadora, cartão de memória, cabos, etc) e softwares para o CBMPA.

Leia-se:

Objeto: Aquisição de Autodesk Autocad new single user licenciamento de uso 12 meses e suporte por 01 (Ano).

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Protocolo: 699.677

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o ADIAMENTO do Processo Licitatório abaixo descrito por motivos administrativos:

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, modo de disputa Aberto/Fechado, tipo Menor Preço Por Item, valor global estimado R\$ 50.565.274,50 (Cinquenta milhões quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kits emergenciais (cesta básica e água mineral) para ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas decretadas no Estado do Pará.

Pregoeiro titular: **MOISÉS TAVARES MORAES - TCEL QOBM**Pregoeiro suplente: **LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - MAJ QOBM**

Nova Data de abertura: 14/09/2021, às 14h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém-Pa, 31 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 36.956 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

7º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO- APROVAÇÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº13 - operação prevenção balneário "serviço de guarda-vidas" Praia do Amor e Praia do Paranami - mês de setembro.

Protocolo: 2021/964027 - PAE

Fonte: Nota nº 36.968 - 7º GBM - Itaituba

Diretoria de Apoio Logístico

INFORMAÇÃO

RELAÇÃO DAS UBM'S QUE FORAM CONTEMPLADAS COM VEÍCULOS LOCADOS

ITEM	UBM	PREFIXO	PLACA	MODELO/MARCA	DATA DA ENTREGA
01	1º GBM	ARL 41	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	
02	2º GMAF	ARL 42	DIV4981	CHEROULET 510 LS 204	
03	1º GBS	ARL 43	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	
04	2º GBM	ARL 44	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	
05	2º GBM	ARL 45	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	
06	1º GBM	ARL 46	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	21/09/2021
07	1º GBM	ARL 47 D. CIVIL	DIV4924	MMCL200 TRITON GL	
08	CEDEC	ARL 48 D. CIVIL	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	
09	COP	ARL 49	DIV4934	MMCL200 TRITON GL	
10	1º GBM	ARL 50 D. CIVIL	DIV4984	MMCL200 TRITON GL	

AOS COMANDANTES DAS UBM'S

NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTE QUE CAUSE DANO NAS VIATURAS LOCADAS, DEVEM SER PROTOCOLADOS PELO PAE A ESTA DIRETORIA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 1- CÓPIA DA CNH DO CONDUTOR;
- 2- BOLETIM DE OCORRÊNCIA;
- 3- PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVISO SINISTRO/AVARIAS (EM ANEXO);
- 4- DOCUMENTO DA UBM EXPLICANDO O OCORRIDO OU CÓPIA DO LIVRO DE PARTES;
- 5- FOTOS DOS DANOS DO VEÍCULO.

PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVE-SE COMUNICAR A DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO ATRAVÉS DO PAE.

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TCEL QOBM

Diretora de Apoio Logístico do CBMPA

AVISO SINISTRO - AVARIAS

Fonte: Nota nº 36.769 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM ADELINO JOSE LOUREIRO NETO	571739 31/1	Condutores de Veículos de Emergência	60 hs	2016.	Capacitação

Fonte: Nota nº36.744 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

II CURSO DE ABORDAGEM TÉCNICA A TENTATIVA DE SUICÍDIO - CATTs/2021

PORTARIA Nº 26 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando a aprovação do II Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio - CATTs 2021, por meio da Portaria nº 06/2021 - DEI, de 19 de março de 2021, publicada em Boletim Geral nº 64, de 05 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de habilitar os participantes a realizarem abordagens técnicas de formas mais eficazes a pessoas que estejam em iminência de cometer suicídio;

Considerando a conclusão das etapas de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular os militares abaixo relacionados no **II Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio - CATTs 2021**, com carga horária de 45h/a e funcionamento em caráter presencial.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	UBM
01	CAP QOBM	Isis Kelma Figueiredo de Araújo	QCC
02	TEN QOBM	David Barros de Araújo	CFAE
03	2º SGT BM	Luciano Nazareno de Furtado Sewnarine	25º GBM
04	3º SGT BM	José Erinaldo De Brito	1º GPA
05	CB BM	Alan Fabricio Costa dos Santos	QCC
06	CB BM	Pablo Henrique de Sousa Farias	QCC
07	CB BM	Jairo Negreiros Souza	1º GBS
08	CB BM	Karoline Aurineth Silva Campos	QCC
09	CB BM	Isabela do Couto Lima	QCC
10	CB BM	Antônio Marcos Coelho da Cunha	3º GBM
11	CB BM	Tiago Borges Freitas	12º GBM
12	CB BM	Daniela Raiol de Almeida	26º GBM
13	SD PM	Blendo Ferreira Correa	ROTAM
14	SD PM	Raphael José Barbosa Moreira	BOPE
15	SD BM	Felipe Barbosa Favacho	ABM
16	SD BM	Arthur Nascimento da Câmara	1º GMAF
17	SD BM	Reynan Silva das Neves	1º GMAF
18	SD BM	Danilo Augusto Costa da Silva	1º GPA
19	SD BM	Jefferson Assis Vaz Cardoso	25º GBM
20	HC	Gleice Alessandra Pantoja Portugal Ribeiro	
21	SAMU	Michele Vasconcelos Teixeira	
22	SAMU	Nilson Luiz dos Santos Costa	
23	SAMU	Carlos Diego Palma Assunção Nobre	

Art. 2º - Nomear para as funções acadêmicas:

I - Coordenador do Curso: **MAJ QOBM César**;

II - Supervisores do Curso: **2º TEN QOBM Mauro** e **2º TEN QOBM Adrielly**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 36.747 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA - CCVE - EAD BM / 2021 - TURMA DELTA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, deu-se por concluído o **Curso de Condutor de Veículos de Emergência - CCVE EAD BM / 2021 - Turma Delta**, que se realizou no período de 09 a 23 de agosto de 2021, com uma carga horária total de 50 (cinquenta) horas/aula, distribuídas pelo seguinte conteudista e tutor com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS / CONTEÚDOS	CONTEUDISTA/TUTOR	CARGA HORÁRIA
1	Legislação de Trânsito	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	15H/A
2	Direção Veicular: Defensiva, Ofensiva e Evasiva	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	10H/A
3	Relacionamento Interpessoal	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	15H/A
4	Noções de Primeiros Socorros	SUB TEN QBM-SAU EDMILSON SOARES LIMA	10H/A

A Classificação geral do curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidade com as normas vigentes nesta diretoria, foi a que segue:

GRADUAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIF.	CONCEITO
1º SGT QBM	FRANCISCO FERREIRA CRUZ	10	1/22ª	EXC
2º SGT QBM	RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA	10	2/22ª	EXC
CB QBM	MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO	10	3/22ª	EXC
SD QBM	ISMAEL CARLOS DA COSTA GONÇALVES	10	4/22ª	EXC
2º TEN QOBM	IGOR DOS SANTOS CALABRIA	9,9	5/22ª	EXC
CB QBM	STALIN DE ALMEIDA BELO	9,9	6/22ª	EXC
CB QBM	ISAC RODRIGUES FERREIRA	9,9	7/22ª	EXC
CB QBM	HAUEL DA SILVA BARROS	9,8	8/22ª	EXC
CB QBM	RENATA HELENA GONÇALVES MARTINS CARDOSO	9,8	9/22ª	EXC
CB QBM	OTONIEL DOS SANTOS	9,8	10/22ª	EXC
CB QBM	GRAÇA INEZ SOUZA TEIXEIRA	9,8	11/22ª	EXC
ST QBM	CARLOS ALBERTO DA MATA BEZERRA	9,5	12/22ª	MB
CB QBM	ANGÉLICA RIBEIRO SILVA	9,2	13/22ª	MB
ST BM RR	ALCIR MARTINS DE ANDRADE	8,8	14/22ª	MB
CB QBM	ALEXSANDRO SOARES AMOEDO	8,7	15/22ª	MB
CB QBM	ADRIANO ANDRÉ LIMA DE SOUZA	8,6	16/22ª	MB
CB QBM	RENATO OLIVEIRA PINHEIRO	8,3	17/22ª	MB
3º SGT QBM	MANUEL ANILDO SANTOS LOBATO	8,2	18/22ª	MB
CB QBM	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	8	19/22ª	B
CB QBM	JOSE ALCIDEMAR DA COSTA TELLES	7,9	20/22ª	B
CB QBM	HELISSON CLEY MELO DO CARMO	7,5	21/22ª	B
CB QBM	MARCOS JOSÉ COSTA NASCIMENTO	7	22/22ª	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por não alcançarem desempenho mínimo exigido durante o curso:

GRADUAÇÃO	NOME
-----------	------



ST BM RR	HAROLDO JOSE ASSUNÇÃO NOBRE
1º SGT QBM	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. **TCEL QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias, Diretor de Ensino e Instrução, Sr. **TCEL QOBM Marcelo Moraes Nogueira**, Coordenador do Curso, e pelo CB QBM **Flávio de Sousa Cruz**, Supervisor do curso, que a lavrei.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TCEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TCEL QOBM

Coordenador do Curso de Condutor de Veículos de Emergência

FLÁVIO DE SOUSA CRUZ - CB QBM

Supervisor do CCVE/2021 – Turma Delta

Fonte: Nota nº 36.770 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Finanças**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO****PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2021**

O **Diretor de Finanças do CBMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei estadual nº 6.555/2003, Decreto estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará e;

Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará – CBMPA a **“Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis”** para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens. Conforme preconiza o DECRETO Nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE: 1º SGT BM **MARCOS ANTONIO CUNHA** DE LIMA - MF 5209560/1MEMBRO - 3º SGT BM VON KLEBER **TADAIESKY** CARDOSO MF 54185287/ 1MEMBRO - CB BM **LICURGO** FAVACHO CHARALABOPOULOS MF 57173359/ 1SUPLENTE - SD BM **PAULO HENRIQUE** DA SILVA ASSIS PAMPLONA - MF 5932251/1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 15 dias.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Diretor de Finanças do CBMPA

Fonte: Nota nº 35.466 - Diretoria de Finanças do CBMPA

Diretoria de Pessoal**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F:
SD QBM ANTONIO CLEYTON OLIVEIRA MENDONÇA	5932465/1	FILHO	JOSÉ GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA	12/03/2019	081.701.392-01

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.011 e Nota nº 36.289 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, **FICA AVERBADO** no assentamento do **SUB TEN QBM-COND EDSON DA SILVA MAIA**, MF:5399122/1, o período de férias regulamentar não gozada a que fez jus no ano de 1999, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.349 e Nota nº 36.724 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F:
1 SGT QBM GRACIEL SOUSA COSTA	5428467/1	FILHA	ANTÔNIA EMANUELE DA SILVA COSTA	27/05/2021	097.667.182-45

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 14.512 e Nota nº 36.913 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
2 TEN QOABM RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA	5421012/1	RUA MARACANAZINHO	94 B	MARACANÁ	SANTARÉM - PA	68035-154	Casa Térrea

DESPACHO:

- A SCP para controle.

Fonte: Requerimento nº 14.529 e Nota nº 36.950 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CAP QOABM ELIAS GUIMARAES XAVIER	5609755/1	4º GBM	MARIA APARECIDA GUIMARAES XAVIER	IRMÃ	28/08/2021	04/09/2021	05/09/2021

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do Militar para informação e controle
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 14.521 e Nota nº 36.951 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATA DE REFORMA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICA
JPMSS SESSÃO ORDINÁRIA Nº 012/2021 - JPMSS

ATA 004/2021**1º VIA****Comando Geral - Corpo Militar de Saúde**

A Junta Policial Militar Superior de Saúde inspecionou na presente sessão ordinária, o abaixo declarado que lhe foi apresentado de ordem superior e sobre seu estado de saúde proferiu o seguinte parecer:

Nome: MANOEL FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS**Nascimento:** 24 OUTUBRO 1967**Naturalidade:** BELÉM/PA**Posto ou Graduação:** 1º SGT RR BM RG: 2817 MF: 3369358-1**OPM:** QCG-DP-PAGADORIA DOS INATIVOS**Diagnóstico:**

- I 50 - Insuficiência cardíaca;
- I 10 - Hipertensão essencial (primária);
- E 11 - Diabetes mellitus não-insulino-dependente;
- I 25 - Doença isquêmica crônica do coração.

Parecer: Homologamos o parecer e diagnóstico da JRS/PM-BM, sessão ordinária nº 12/2021, datada de 28/06/2021. Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar. Está total e permanentemente inválido para qualquer trabalho. **Não pode** prover os meios para sua subsistência, **não pode** exercer atividades civis, **Necessita de cuidados permanente de enfermagem**. Está enquadrado no inciso **V (quinto)**, do Art. 108 da Lei Estadual. **É Cardiopatia grave. Classe Funcional II.**

Sala das Sessões da Junta de Inspeção de Saúde da PM/PA em 04.08.2021, Belém- PA.
Assinado(s).

MAJ QOSPM (Médico) CLEYBISMAR BEGOT DA RESSURREIÇÃO
 RG 37707 CRM 6806 - PRESIDENTE



MAJ. QOSPM (Médico) MARCELO MACÊDO DE LIMA

RG 37723 CRM 8328 - MEMBRO

MAJ QOSPM (Médico) EVANILDA LINS MARTINS

RG 37706 CRM 7964 - SECRETÁRIA

Centro de Perícias Médicas - Sessão ordinária nº 012/2021- JPMSS

Protocolo: 2021/965.757 - PAE.

Nota nº 36.952 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LUTO - CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CB QBM ALEX GONÇALVES DE OLIVEIRA	57173705/1	7ª GBM	CICERO GONÇALVES DE OLIVEIRA	PAI	24/08/2021	31/08/2021	01/09/2021

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do Militar para informação e controle
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 14.500 e Nota nº 36.953 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	5721858/6/1	COMPANHEIRO	LUCICLEIDE KUBICZEWSKI GOTO	22/06/1983	844.330.272-00

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.129 e Nota nº 36.961 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	5721858/6/1	FILHA	MARIA CLARA GOTO BATISTA DOS SANTOS	13/04/2015	048.112.892-18

DESPACHO:

- Deferido;
- A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.131 e Nota nº 36.966 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 017/2021/DS referente a imunização da segunda dose da vacina contra COVID-19 nos agentes do Sistema Estadual de Segurança Pública, relativo ao mês de setembro de 2021.

Fonte: Nota nº 36.731 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**PORTARIA Nº 001 DE 23 DE AGOSTO DE 2021**

A Diretora de Saúde do CBMPA em exercício no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente e considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 6.555/2003, o Decreto Estadual nº 337/2007 e a Portaria nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de conferência e atualização dos bens móveis inservíveis que constam na carga patrimonial para sua devida providência no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará — CBMPA a “Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis” para emissão de parecer técnico sobre estado de inservibilidade de bens. Conforme preconiza o DECRETO nº 337, DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo para comporem a referida Comissão;

PRESIDENTE: **TCEL QOSBM Hernan Oliveira Gaia**, MF nº 57197295-1MEMBRO — **TCEL QOSBM Oswaldo Baptista do Carmo Junior**, MF nº 57194157-2MEMBRO — **TCEL QOCBM Daniele Moreira Gomes**, MF nº 57197236-1SUPLENTE – **CB Julyo César Lino da Silva**, MF nº 57173410-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 dias.

Fonte: Nota nº 36.822 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DIÁRIA****PORTARIA Nº 1321/2021-SAGA**

OBJETIVO: Para desmontagem do Centro Integrado de operações para a “Operação Independência”.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 09 A 12.09.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR(ES): **CB BM HERYWERTON RÊGO PAULA**, MF:57175072-1**CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO**, MF:57189415-1ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES****PORTARIA Nº 1329/2021-SAGA**

OBJETIVO: À serviço desta Secretaria-Operação Independência.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BRAGANÇA/PA

PERÍODO: 04 A 07.09.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR: **CB BM ADLY DA CRUZ FARIAS**, MF:57189115ORDENADOR: **ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES**

Protocolo: 700.144

Fonte: Diário Oficial nº 34.688, de 02 de setembro de 2021 e Nota nº 36.946 - Ajudância Geral do CBMPA.

OUTRAS MATÉRIAS**EDITAL DE CADASTRO E SELEÇÃO Nº 002/2021 - SEGUP/PA, de 02 de setembro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital de Cadastro e Seleção de beneficiários na Aquisição de Unidades Habitacionais Prontas (Novas ou Usadas) através de Carta de Crédito para Financiamento, em 11 (onze) regiões de integração do estado do Pará, em consonância com o Projeto Habitacional da Segurança Pública do Estado do Pará, criado pela Lei Estadual nº 9.198, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.554, de 10 de maio de 2021.

[ACESSE AQUI](#)

Fonte: Diário Oficial nº 34.688, de 02 de setembro de 2021 e Nota nº 36.947 - Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça**PARECER 159/2021-COJ. POSSIBILIDADE DE COMPUTAR COMO TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO O PERÍODO EM QUE O MILITAR ENCONTRAVA-SE AGREGADO E REFORMADO, ALÉM DA EXTENSÃO DE SEUS EFEITOS PARA FINS DE PROMOÇÃO.****PARECER Nº 159/2021 - COJ**

INTERESSADO: 1º SGT BM Isaac Assunção Marques Miranda.

ORIGEM: Gabinete do Comando.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de computar como tempo de efetivo serviço o período em que o militar encontrava-se agregado e reformado, além da extensão de seus efeitos para fins de promoção.

Anexos: Protocolo eletrônico 2021/647486.

EMENTA: ART. 134, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985 - ESTATUTO DA



PMPA, ALTERADO PELA LEI Nº 8.974, DE 13 DE JANEIRO DE 2020. PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. AGREGADO. REFORMADO. REVERSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO

DA CONSULTA DOS FATOS

O Exmo. Sr. Comandante - Geral do CBMPA, Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, solicita manifestação jurídica acerca do pleito do requerente 1º SGT BM Isaac Assunção Marques Miranda quanto a possibilidade de computar como tempo de efetivo serviço o período que se encontrava em processo de reforma e reformado, além da extensão de seus efeitos para fins de promoção.

Aduz nos autos, por seu representante legal, que o requerente ingressou na corporação em 01 de agosto de 1992, conforme Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992 e no ano dia 05 de julho de 2007, conforme Portaria nº 988, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios para sua subsistência, sendo enquadrado no inciso III (Acidente em serviço) do art. 108 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Foi revertido ao serviço ativo no CBMPA, pela portaria de reversão nº 508 de 22 de fevereiro de 2021, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, com efeitos a contar de 01 de março de 2021, conforme publicado Boletim Geral nº 41 de 01/03/2021.

Assevera em seu pedido que seja computado como tempo de serviço, o período em que esteve reformado, pois tal fato decorreu por desenvolver atividade laborais, sendo afastado do serviço ativo podendo prover meios e uma vez revertido ao serviço ativo para exercer atividade meio, ficou demonstrado sua situação temporária, por incidir no caput do art. 134 da Lei nº 5.251/85.

Esta Comissão de Justiça constatou que o requerente fora promovido a 1º SGT BM em 25 de setembro de 2002, conforme informado pelo Boletim Geral nº 103, de 31 de maio de 2021, da relação de praças com interstício completo para promoção em 25 de setembro de 2021. Observou-se ainda, que o mesmo foi agregado em 15 de fevereiro de 2004, conforme publicação do BG nº 065, de 07 de abril de 2004, transcrito do D.O.E nº 30159, de 26 de março de 2004.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. (nosso grifo)

Assim, considerando que a Administração Pública está atrelada a lei, somente lhe é permitido fazer o que a lei autoriza, tornando inviável a concessão de direito ou vantagem a servidor público/militar sem autorização legal.

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

“(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrefragáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

(...).”

Entre os casos ressalvados pela legislação para não contagem de tempo de efetivo serviço, encontra-se no parágrafo único do art. 134 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985, cuja redação foi alterada e acrescentada pela Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, estabelecendo que a partir da transferência do militar para reforma ou reserva remunerada o mesmo não terá computado o tempo, como se tivesse passado no exercício efetivo das funções, in verbis:

Art. 134. O tempo em que o policial militar da ativa passou ou vier a passar afastado do exercício de suas funções, em consequência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações policiais-militares, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função policial-militar, será computado como se ele o tivesse passado no exercício efetivo daquelas funções.

Parágrafo único. O cômputo do tempo previsto no caput deste artigo se encerra no momento da transferência do policial militar para a reforma ou reserva remunerada.

(grifo nosso)

O caso em tela, o requerente foi afastado do exercício de suas funções, em decorrência de ferimentos recebidos em acidente quando em serviço na manutenção da ordem pública e em operações policiais-militares ou moléstia adquirida no exercício de qualquer função policial-militar, a situação do requerente enquadra-se no parágrafo único do art. 134, e não apenas em seu caput.

Desta forma, resta claro que a lei em seu caput do art. 134 estabelece o direito ao tempo de serviço efetivo quando o militar da ativa for afastado para tratamento, encerrando a partir da transferência para reforma, nos dispositivos estabelecido pelo Estatuto Policial Militar.

Justa salientar ainda, que a análise de mérito ao direito aludido, encontra-se prescrito, conforme previsão legal no Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, nos seguintes moldes:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

O instituto da prescrição consiste na extinção da pretensão pelo não exercício do direito de ação respectivo dentro do prazo fixado em lei, de modo que a situação se estabeleça de modo perene.

Diante disso, à estabilidade das relações e a segurança jurídica devem ser privilegiadas neste caso.

São estas informações sobre os autos, as quais levamos a vosso conhecimento, deliberação e providências superiores.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados na fundamentação jurídica citada, esta comissão de justiça manifesta-se pelo indeferimento do pleito do requerente.

Natanael Bastos Ferreira – Maj QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o presente Parecer.

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- TCEl QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DP para conhecimento e providências;

III - Disponibilizar uma cópia do Parecer ao advogado da parte;

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL. QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/647486- PAE

Fonte: Nota nº36.737 - Comissão de Justiça do CBMPA

PARECER 163/2021-COJ. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO, PARECER Nº 163/2021- COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comandante Geral.

ORIGEM: Diretoria de Pessoal.

ASSUNTO: Análise de minuta de portaria que estabelece os procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação, nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

ANEXO: Processo nº 2021/865633.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PORTARIA. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA QUE OS ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO, COM EMPREGO NA ATIVIDADE-MEIO DE BOMBEIROS MILITARES REFORMADOS POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA QUE APRESENTEM COMPATIBILIDADE COM O INSTITUTO DA READAPTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 111 DA LEI Nº 5.251, DE 31 DE JULHO DE 1985.

I - DA INTRODUÇÃO:

DOS FATOS E DA CONSULTA

A Major QOBM Diana Fernandes das Chagas, Ajudante de ordens do Comandante-Geral do CBMPA, solicitou a esta Comissão de Justiça, através do despacho datado de 09 de agosto de 2021 a confecção de parecer jurídico sobre a minuta de portaria que estabelece os procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação, nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

A presente portaria tem como fulcro o art. 111 da Lei nº 5.251/1985, alterada pela Lei nº 8.974/2020.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Preliminarmente, é necessário se fazer uma conceituação em torno do instituto da reversão, previsto na Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará. Vejamos o texto legal:

Art. 111 - O Policial Militar reformado por incapacidade física definitiva e que ainda não atingiu a limite de idade estabelecido pelo artigo 103, inciso I, será submetido anualmente à inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico. Quando julgado apto, será revertido ao serviço ativo e empregado na atividade meio.

Da leitura acima, infere-se que a reversão é o instituto jurídico previsto no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Pará, que permite ao policial militar já reformado por situação de incapacidade física definitiva para atividade-fim, desde que não tenha atingido os limites de idade previstos pelo artigo 103, I do mesmo texto legal, sejam avaliados com frequência anual pela Administração Pública, com o fito de se apurar a possibilidade de ser revertido à atividade meio, desde que declarado apto em sua inspeção de saúde.

Em relação a constituição do ato normativo, o Manual da Presidência da República (2018) elenca que para sua elaboração é necessário atentar para alguns princípios constitucionais que balizam sua formulação, destacando-se o princípio do Estado de Direito que regem todas as relações jurídicas. As normas jurídicas devem ser dotadas de atributos como precisão ou determinabilidade, clareza e densidade suficiente para permitir a definição do objeto da proteção jurídica e o controle de legalidade da ação administrativa.



O ato normativo deve acima de tudo ser balizado no princípio da legalidade expresso no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988. A supremacia da lei expressa a vinculação da Administração Pública ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. Assim, a Administração deve pautar como lastro de atuação o princípio da reserva legal.

As portarias são normas infralegais estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar sempre segundo os textos normativos e servem para atender as necessidades do administrador em executar o texto legal.

O ato normativo é estruturado em três partes básicas: a) parte preliminar, com a epígrafe¹, a ementa², o preâmbulo³, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas; b) parte normativa, com as normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada; e c) parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Passemos então a análise dos dispositivos da minuta:

Inicialmente, recomenda-se a inserção da ementa no ato normativo, a fim de qualificá-lo. Sugere-se a sentença abaixo:

Estabelece os procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação, nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Entendemos que o primeiro parágrafo deve ser escrito da seguinte forma: "O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5.731/1992 e; ", e que os termos "Considerando" nos parágrafos seguintes devem ser grafados sem utilização do recurso negro.

A Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, que versa sobre a organização básica do CBMPA estipula a competência do Comandante Geral quanto ao comando, a administração e o emprego da Corporação, conforme dispõe os art. 4º e art. 10 sendo assessorado pelos órgãos de Direção do CBMPA. Senão vejamos:

Lei nº 5.731/1992

Art. 4º- O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

(...)

Art. 10- O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Em relação ao terceiro parágrafo do preâmbulo sugere-se que o mesmo seja alterado com o objetivo de dar maior clareza ao enunciado e prevêr a expressão "resolva" taxada em minúsculo. Desse modo, a grafia seria a seguinte "Considerando o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Pará e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, constante no Boletim Geral nº 72 de 16 de abril de 2019 e sua prorrogação nos termos do Parecer nº 027/2021-COJ, publicado no Boletim Geral nº 33 de 17 de fevereiro de 2021, resolve:."

No tocante ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019, celebrado entre a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do estado do Pará, podemos depreender:

1.1 O presente Acordo de cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os participantes, visando o atendimento de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Pará pelo Corpo Médico da PMPA e dos militares da Polícia Militar do Pará pelos integrantes do quadro de saúde da Diretoria de Saúde do CBMPA, cessão de militares por parte do CBMPA para o Corpo Militar de Saúde (CMS/PMPA), disponibilização de vistura resgate do CBMPA, quando solicitado pelo Diretor do CMS, para missões operacionais da PMPA.

No corpo do ato normativo consta previsto no artigo 2º que o bombeiro militar deverá requerer junto à diretoria de pessoal a inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico, porém pelo que interpretamos do texto previsto no artigo 111 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985, que utiliza a expressão "será submetido anualmente à inspeção de saúde para fins de avaliação de seu estado clínico" o entendimento que se forma é o de que não se trata de uma faculdade ou opção do militar reformado, mas sim uma obrigatoriedade prevista em lei de uma ação da Administração Pública no sentido de convocar o bombeiro reformado.

O artigo 4º, inciso I apresenta incompatibilidade com o que foi exposto acima, pois o entendimento é que a Administração não deverá esperar ser acionada pelo bombeiro militar reformado, e sim agir de ofício em convocá-lo para reavaliação médica anual, tendo em vista que o mesmo recebe proventos públicos e caso possa ser empregado na atividade meio, mostra-se sua reversão como o mais coerente para se atingir o interesse público.

O artigo 4º, inciso III preconiza o termo "reintegração" ao serviço ativo, e por se tratar de instituto jurídico diverso, recomendamos sua retificação para "revertido ao serviço ativo".

O artigo 5º estipula as competências da Diretoria de Saúde e deve ser seguido pelos incisos, que, por indicarem uma ação, são iniciados por verbo, sendo colocado o parágrafo único após o inciso III.

No artigo 8º sugerimos que seja incluído o termo "bombeiros militares" antes da palavra revertidos, bem como trocada a expressão "tempo de efetivo exercício" para tempo de efetivo serviço, por se mostrar mais próximo às expressões utilizadas nas legislações institucionais.

No artigo 11 deve ser retirada a expressão "revogadas as disposições em contrário", visando evitar a utilização de expressão genérica em atos normativos.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as sugestões e a fundamentação jurídica ao norte citada, esta Comissão de Justiça manifestar-se-á de maneira favorável a edição da minuta de portaria que estabelece os procedimentos para reversão ao serviço ativo, com emprego na atividade-meio de bombeiros militares reformados por incapacidade física definitiva que apresentem compatibilidade com o instituto da readaptação, nos termos do art. 111 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 26 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio Martins Costa - TCel QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- TCel QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- Ao DP para conhecimento e providências;

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

1A epígrafe é a parte do ato que o qualifica na ordem jurídica e o situa no tempo, por meio da denominação, da numeração e da data, devendo ser grafadas em maiúsculas e sem ponto final. (MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018)

2A ementa é a parte do ato que resume o conteúdo do ato normativo para permitir, de modo objetivo e claro, o conhecimento da matéria legislada (MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018).

3O preâmbulo contém a declaração do nome da autoridade, do cargo em que se encontra investida e da atribuição constitucional em que se funda, quando for o caso, para promulgar o ato normativo e a ordem de execução ou mandado de cumprimento, a qual prescreve a força coativa do ato normativo. (MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2018)

Protocolo: 2021/865.633 - PAE

Fonte: Nota nº36.743. Comissão de Justiça do CBMPA

PARECER 172/2021-PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

PARECER Nº 172/2021- COJ.

INTERESSADO: Gabinete do Comandante Geral.

ORIGEM: Gabinete do Comandante Geral.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para aquisição de medalhas e distintivos para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processo nº 2021/392091.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. DECRETO Nº 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005. POSSIBILIDADE.

I - DA INTRODUÇÃO

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em exercício, Maj QOBMLuiz Alfredo Silva Galiza dos Santos solicitou a esta Comissão de Justiça, manifestação através de parecer jurídico para aquisição de medalhas e distintivos visando atender as necessidades do CBMPA.

O pregão eletrônico 18/2021 que visa a contratação do objeto supramencionado foi alvo de impugnação ao edital pelas empresas WB Soluções e Assessorias Personalizadas EIRELI, Nova Formalta Indústria e Comércio de materiais militares EIRELI- EPP e Criart Premiações e Presentes. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação- CPL, acatou as impugnações e exarou respostas as arguições, expondo fundamentações técnicas atinentes aos questionamentos levantados, através de despacho direcionado a cada empresa, e publicação no sítio eletrônico *comprasnet*.

A CPL acatou parcialmente as impugnações elencadas, suspendendo o certame, conforme aviso de suspensão de licitação constante no Diário Oficial do Estado nº 34.658 de 04 de agosto de 2021. Em seguida, em despacho de mesma data solicitou a Diretoria de Apoio Logístico a remessa dos autos a Bm/5, o setor demandante, para ajustes. Dessa feita, foi anexado termo de referência readequado com seus respectivos anexos.

O fato gerador do objeto a ser contratado foi motivado pela Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, Tcel QOBM Vivian Rosa Leite, através de memorando nº 079/2021 - Gab. Cmd, de 14 de abril de 2021, que solicitou ao Chefe da 5ª Seção do Estado-Maior providências no sentido de instruir processo para aquisição de medalhas, conforme suas características e quantidades.

Destaca-se que o conteúdo que subsidia a presente análise jurídica são aqueles relativos a pré-instrução ocorrida anteriormente as impugnações apresentadas pelas empresas retromencionadas e que estão presente nos autos.

Cumpra ressaltar que encontra-se presente no processo a solicitação ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal- GTAF, ofício nº 0450/2021- Gab.Cmdº. CBMPA, de 11 de junho de 2021, para realização da contratação do objeto a ser licitado, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020. Por sua vez, através da folha de despacho, constante as folhas de nº 353 dos autos, a referida solicitação foi aprovada *ad referendum*, caso haja disponibilidade orçamentária, sendo que a ata da 9ª reunião será enviada para o e-mail da Corporação.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar. Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício da competência discricionária da autoridade gestora.

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Seu artigo 1º estipula o alcance de suas normas, como veremos:

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único- Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Primeiramente, tomando por base o *caput* do artigo 38 da referida lei, percebemos um procedimento a ser seguido quando da realização de uma licitação. Há um marco claramente definido que dá início ao processo: sua autuação, a descrição sintética de seu objeto e a comprovação de recursos orçamentários, vinculando desta forma os atos do administrador. Em consonância com o parágrafo único do referido artigo o órgão jurídico, igualmente, não poderá se abster de examiná-los. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I- edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II- comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV- original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V- atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI- pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII- atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII- recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX- despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X- termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI- outros comprovantes de publicações;
- XII- demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Não se pode deixar de assinalar que o edital é parte de um processo, tomando-se esta expressão tanto em sua acepção material como formal. Assim, sua existência somente se justifica enquanto tomado como parte de um procedimento, qual seja, de um certame licitatório.

A análise feita por esta comissão de justiça se baseia no parágrafo único do artigo 38, ao norte citado, onde se percebe a necessidade de que as minutas de editais de licitação, bem como de contratos, acordos, convênios ou ajustes sejam previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Obedecendo ao que dispõe o artigo 1º da Lei 10.520/02, essa modalidade de licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, devendo adotar como critério de julgamento o menor preço da proposta. Senão vejamos:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O parágrafo 1º do art. 2º da Lei supracitada prevê a possibilidade de ser realizado o pregão por meio de eletrônico ao dispor:

Art. 2º- (VETADO).

§ 1º- Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica".

Observa-se que a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 estabelece em seu art. 3º que a autoridade competente deverá justificar a necessidade de contratação definindo o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, deverá especificar as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. Deve constar nos autos do procedimento os elementos técnicos indispensáveis para o certame, bem como o orçamento elaborado pelo órgão competente.

O artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal nos apresenta taxativamente que será obrigatória a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais. Sua redação é a seguinte:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

De acordo com o Decreto nº 534 de 04 de Fevereiro de 2020 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, é obrigatória a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais. Senão Vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010.

§ 1º A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Analisando os autos verifica-se que estão presentes na minuta do contrato (anexo II do Edital do Pregão Eletrônico) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I-o objeto e seus elementos característicos;
- II-o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII-os casos de rescisão;
- IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 de agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, sendo que nos autos encontram-se apensados a solicitação ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal- GTAF, ofício nº 0450/2021- Gab.Cmdº. CBMPA, de 11 de junho de 2021, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, e a solicitação para realização da despesa foi aprovada *ad referendum*, no caso de previsão orçamentária pela instituição.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão de justiça conclui que não haverá óbice jurídico à licitação e contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e distintivos, visando atender as necessidades do CBMPA.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 27 de agosto de 2021.

Abedolins Corrêa **Xavier- Maj QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- **TCel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA



DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(x) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL/CPL para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/392.091 - PAE

Fonte: Nota nº 36.750. Comissão de Justiça do CBMPA

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais**ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2021 - CSMV/MOP**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 057/2021 - CSMV/MOP, que tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização de transporte da viatura ABTF-01 do 17ºGBM/Vigia para manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/840570 - PAE

Fonte: Nota nº 36.930 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 01/2021- GAB. CMDº, DE 14/05/2021

O Comandante do Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e considerando a necessidade de realização de inventário dos bens móveis servíveis e inservíveis pertencente ao acervo patrimonial do CSMV/MOP, que constam na relação de carga no SISPAT Web, bem como salvaguardar os bens e equipamentos, com a realização de uma conferência anual.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão de Conferência da carga patrimonial do Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais (CSMV/Mop):

1. 2ºTEN QOBM Pedro Emilio Castelo Branco **Alencar** França, MF: 5932631-1, como Presidente da Comissão,
2. 1ºSgt BM Ronilson da Luz **Barbosa**, MF: 5209722-1, como 1º membro da Comissão,
3. CB BM **Maicon** Fabricio Moreira Teixeira, MF: 57217816-1, como 2º membro da Comissão.

Art. 2º- A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria, para conferir, elaborar e encaminhar relatório final ao Comandante do Centro de Manutenção.

Art. 3º- O relatório deverá possuir uma tabela contendo, no mínimo, as informações: número de ordem, especificação do material; número do patrimônio; estado de conservação e sua localização. A comissão deverá realizar toda e qualquer diligência que tenha como objetivo a identificação do objeto, sua localização, situação atual, bem como transferir para o local que se encontre o referido objeto.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral, revogada às disposições em contrário.

MICHEL NUNES REIS - TCEL QOBM

Comandante do CSMV/MOP

Fonte: Nota nº 36.933 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar**CLASSIFICAÇÃO**

Fica classificado o militar abaixo relacionado nas devidas funções:

Posto	Nome Completo	Função
2º TEN QOBM	Igor dos Santos Calabria	Chefe da B/3 e B/4

Fonte: Nota nº 36.876 - 3º GBM - Ananindeua

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA

O Comandante do 3º GBM concedeu ao militar abaixo, DISPENSA DE SERVIÇO, conforme dispõe o inciso II do Art. 70, da Lei nº 9.161/2021 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA.

Nome	Matrícula	Data Início (licença)	Data Final (licença)
3º SGT QBM Edmilson Pessoa dos Santos	5654874-1	06/09/2021	13/09/2021

Fonte: Nota nº 36.939 - 3º GBM - Ananindeua.

9º Grupamento Bombeiro Militar**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 038/2021, da B3, referente às "FISCALIZAÇÕES INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO ALTAMIRA".

Protocolo: 2021/917.686.

Fonte: Nota nº 36.606 - 9º GBM / Altamira

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 039/2021, da B3, referente ao "DESLOCAMENTO DA VIATURA AR - 86 BELEM".

Protocolo: 2021/927212 - PAE

Fonte: Nota nº 36.607 - 9º GBM - Altamira

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 040/2021, do 9º GBM, referente ao "NIOP SETEMBRO".

Protocolo: 2021/933.764

Fonte: Nota nº 36.610 - 9º GBM /Altamira

15º Grupamento Bombeiro Militar**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovada pela DST, NOTA DE SERVIÇO Nº 27/2021 - SAT. referente à PREVENÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, no município de Abaetetuba, no mês de Agosto de 2021.

Protocolo: 2021/887.964 - PAE

Fonte: Nota nº 36.775 15º GBM - Abaetetuba

17º Grupamento Bombeiro Militar**CLASSIFICAÇÃO**

Ficam Classificados os militares abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA:	SETOR ATUAL:	SETOR INTERNO:	FUNÇÃO NOVA:
1º SGT BM MARCIO AUGUSTO BARBOSA BICHRÃO	5421721-1	17º GBM	AUXILIAR DA B1	CHEFE DA B1
2º SGT RR FRANCISCO DA CRUZ COSTA	5122627-1	17º GBM	AUXILIAR DA SAT	AUXILIAR DA B1

FONTE: NOTA PARA BG Nº 36958 - 17º GBM/ VIGIA DE NAZARE

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Civis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro os Voluntários Civis abaixo relacionados:

NOME	UNIDADE DE ORIGEM:	UNIDADE DE DESTINO:
VOL CIVIL JAQUELINE MATOS DOS SANTOS	17º GBM/ SAT	17º GBM/ B1
VOL CIVIL PAULA DAYANE CAMARA DE OLIVEIRA	17º GBM/ ALMOXARIFADO	17º GBM/ B1

FONTE: NOTA PARA BG Nº - 17ºGBM

22º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo Ordem de Serviço nº 07/SAT-22º GBM, referente ao mês de Agosto/2021 - SAT 22º GBM CAMETÁ. Evento: Operação Técnica e prevençãoista em estabelecimentos de serviços de saúde e institucionais (GRUPO "H") - AGOSTO 2021. Referência: Nota de serviço Nº 012/DST - AGOSTO/2021.

Fonte: Nota nº 36.564 - 22º GBM / Cameté



24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 063/2021, referente ao Congresso de missões, no município de Bragança/PA, de 10 a 12 de mês de setembro/2021.

Protocolo: 2021/942.271- PAE.

Fonte: Nota nº 36.833 - 24º GBM/BRAGANÇA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 064/2021, referente à prevenção durante os 52º Jogos da Semana da Pátria, na cidade de Bragança-PA, de 01 a 06 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/948.633- PAE.

Fonte: Nota nº 36.839- 24º GBM /Bragança.

29º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO RESERVADO APROVAÇÃO.

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2021, do SAT/29º GBM, referente Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos de serviço de saúde e institucionais Grupo H - Todas as divisões.

Fonte: Nota nº 36.729 - 29º GBM /Moju

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 004/2019 - CMDº DO 4º GBM, DE 06 DE ABRIL DE 2019

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 004/2019 - PADS - Cmdº do 4ºGBM, de 06 de Abril de 2019 (fl. 01), que teve como Encarregado o **1ºTEN QOABM LUIZ WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS**, MF: 5608856-1, os quais versam sobre a conduta do **CB BM MARIEL DOS SANTOS MACÊDO**, MF: 57173941-1, que estava de serviço, na função de atendente ao NIOP no dia 16 de Abril de 2018 e que, por volta das 04h21min, em tese, teria deixado de observar e tomar as providências, na esfera de suas atribuições, para salvaguardar a necessidade de apoio junto a família do **CB PM DANIEL DE JESUS LOPES** quando fez duas ligações para o NIOP e não foi atendida a sua solicitação, sendo alegado na primeira ligação que todas as viaturas da PM estavam empregadas em ocorrência e, na segunda ligação, que teria sido informado pelo comandante da área de policiamento, ao atendente, que as viaturas estavam sem combustível.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois não ficou evidenciado a incidência de crime de natureza militar ou comum, nem transgressão disciplinar por parte do **CB BM MARIEL DOS SANTOS MACÊDO**, MF: 57173941-1, uma vez que, o referido cabo, na função de atendente ao NIOP, repassou as informações aos seus superiores hierárquicos e funcionais daquela situação e que, conforme relato do **CB PM DANIEL**, foi muito bem atendido pelo **CB BM MACÊDO**, nas duas vezes em que ligou para o NIOP. Vale salientar que, de acordo com o apurado os autos, acima do atendente tem o despachante e seu auxiliar e que o **CB BM MACÊDO** repassou aos mesmos as informações/solicitações que lhes foram pretendidas pelo **CB PM DANIEL** para atendimento ao referido pleito. É também referenciado nos autos, que a cabe ao despachante e seu auxiliar, entre outras atribuições, o repasse das ocorrências aos comandantes de serviço das guarnições. Como ressalta, o presidente do referido processo, em seu relatório que, dada a falta de equipamentos tecnológicos destinados às gravações de imagem e áudios telefônicos e/ou radiocomunicadores os quais nos mostrariam de forma cabal o que fora comunicado entre os interlocutores interno e externo ao NIOP no dia do ocorrido e, assim, esclarecidas todas as dúvidas.

2. Ao Subcomandante do 4º GBM para encaminhar ao EMG a presente solução de PADS, bem como, uma cópia dos autos;

3. Arquivar 01(uma) via dos autos do PADS na 2ª Seção do 4º GBM;

4. Publique-se, registre-se, cumpra-se

Santarém-PA, 12 de julho de 2021

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TCEL QOBM

Comandante do 4ºGBM/SANTARÉM

Protocolo: 2021/903.043 - PAE

Fonte: Nota nº 36.838 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 010/2020 — PADS - 9º GBM/ALTAMIRA, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido pelo Comando do 9ºGBM - Altamira, por meio da Portaria nº 10/2020, de 23 de Julho de 2020 - Cmdº do 90GBM/Altamira, transcrita no Boletim Interno Nº 23, de 28 de Agosto de 2020, cujo Presidente

nomeado foi o **ST BM JOSÉ MEDEIROS DE SOUSA**, M/F:5620597, com intuito de apurar os fatos narrados no Cópia autêntica nº 037, de 23 de Abril de 2020, no qual o **2º SGT BM MIGUEL ARCÂNGELO DA SILVA FRANCO** M/F: 5398010-1, faltou ao serviço de Comandante do Socorro no quartel do 90 GBM/Altamira, no dia 22 de abril do corrente ano, e chegou atrasado no dia 23 de abril para assumir o serviço para o qual estava devidamente escalado, causando transtornos ao serviço operacional.

RESOLVO:

1) CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Presidente do Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado, bem como demandar pelo arquivamento dos autos do presente PADS, pois de tudo que foi apurado, da análise de todos os depoimentos e todas as provas colhidas no bojo do presente PADS e do que foi exposto, a investigação concluiu não haver indícios de crime comum ou militar, e tão pouco transgressão da disciplina por parte do **2º SGT BM MIGUEL ARCÂNGELO DA SILVA FRANCO** M/F: 53980101, que lhe foi imputadas, não corroboram com seus atos, tendo em vista o mesmo estar amparado pelo Decreto Governamental do Estado do Pará nº 609 de 16 de abril de 2020. E o militar ainda informou que em momento nenhum, precisou denegrir ou desabonar sua conduta em relação a falta de serviço para o qual se encontrava devidamente escalado, pois o mesmo ficou impossibilitado de se deslocar de Belém para Altamira, por conta do Decreto Governamental do Estado do Pará no 609 de 16 de abril de 2020, que proibia viagens intermunicipais.

2) Remeter os autos ao Ilmo. SR. Cel QOBM **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO** —Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente Solução.

3) 2ª Seção do 9º GBM arquivar uma via os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado juntamente com a presente Solução.

4)Registre se, publique se e cumpra se.

Altamira-PA, 10 de Agosto de 2021.

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/ALTAMIRA

Protocolo: 2021/885.667 - PAE

Fonte: Nota nº 36.856 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 09/2021 -- SINDICÂNCIA - 9º GBM/ALTAMIRA, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Analisando os Autos da Sindicância procedido pelo Comando do 9ºGBM - Altamira, por meio da Portaria nº 09/2021, de 17 de maio de 2021 - Cmdº do 9ºGBM/Altamira, cujo Presidente nomeado foi o **2º TEN QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, MF: 5932582, com intuito de apurar a conduta do **SUBTENENTE BM JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA**, MF: 5620597, por não ter procedido com a devolução do imóvel de propriedade da empresa Eletronorte, situado a rua Jupiá, nº66, vila permanente no município de Tucuruí, a qual foi repassada na forma de contrato de cooperação com o 8º GBM/Tucuruí, nem obediência aos ordens emanadas via memorandos pelo comando do 80 GBM para a devolução do referido imóvel.

RESOLVO:

1) DISCORDAR da conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, pois diante das análises criteriosas feita no bojo do processo, ficou configurado a prática de transgressão da disciplina por parte do **Subtenente Bm José Medeiros de Souza**, MF 5620597, insculpida no artigos 17, XVI e 37.XIX tudo do código de Ética e disciplina do CBMPA, pois nas provas analisadas, o **subtenente José Medeiros de Souza** informa que havia sido notificado a devolver a casa situada na Rua Jupiá nº 66 na vila residencial da UHE na cidade de Tucuruí(fl.12) o que é corroborado com o depoimento da testemunha, o **Capitão QOBM Fernando Varela** Camarinha - Subcomandante do 80 GBM (fl.36). Bem como não tendo provado dentro do processo de Sindicância o efetivo cumprimento das notificações enviadas pelo Comando do 8ºGBM, uma vez que a sua transferência do 80 GBM era uma das cláusulas do comodato para efetiva entrega das casas cedidas pela empresa Eletronorte (fls.44 e 45) sendo efetivada a sua transferência no dia 12/08/2018 conforme transcrito em seu depoimento (fls. 12).

2) Remeter os autos ao Ilmo. SR. Cel QOBM **ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO** — Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, para conhecimento e publicação em Boletim Geral da presente Solução.

3) A 2ª seção do 9º GBM, remeter cópia da presente Sindicância ao Comando 8º GBM para as providências cabíveis que considerar necessárias, uma vez que o **Subtenente Bm JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA**, MF: 5620597 foi transferido para o 8ºGBM, conforme publicação no Boletim Geral do CBMPA nº 133 de 15/07/2021.

4) A 2ª Seção do 9º GBM arquivar uma via os autos da Sindicância com a presente Solução.

5) Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Altamira, 1 de agosto de 2021.

SAIMO COSTA DA SILVA - CAP QOBM

Comando do 9º GBM/ALTAMIRA

Protocolo:2021/885.514 - PAE

Fonte: Nota nº 36.865 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 001/2021 - IPM - 4º GBM/SANTARÉM, DE 12 DE MAIO DE 2021

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por por meio da Portaria nº 001/2021 - IPM - Santarém, de 12 de maio de 2021, cujo Encarregado foi o **1º Ten QOABM MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA**, MF: 5438640, que versa sobre as circunstâncias dos fatos que causaram a evolução a óbito do **STEN BM RR ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA**, MF: 5438543-1, pertencente a Reserva Remunerada do CBMPA, com suspeita de COVID - 19.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar, **1º Ten**



QOABM MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA, MF: 5438640, de que foi verificado que a causa da morte do **STEN BM RR ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA**, MF: 5438543-1, foi a doença COVID-19, conforme consta no seu atestado de óbito e prontuários da UPA 24H e Hospital Regional do Baixo Amazonas - HRBA, constantes nos autos do processo.

2. A B1 do 4º GBM para encaminhar os Autos do Inquérito Policial Militar ao Subcomando Geral do CBMPA para providências;

3. Registra-se e cumpra-se.

Santarém - PA, 09 de agosto de 2021.

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TCEL QOABM

Comandante do 4º GBM

Protocolo nº 2021/814356 - PAE

Fonte: Nota nº 36.957 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

18º Grupamento Bombeiro Militar

PUNIÇÕES DISCIPLINARES

PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: 1º SGT RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA MF: 5397634

ADVOGADO: INGRID FARIAS GONÇALVES, OAB/PA Nº 23.241

ASSUNTO: Requer reconsideração do ato administrativo referente à **PORTARIA Nº 003/2021-PADS-18º GBM, DE 05 DE MAIO DE 2021**, a qual teve sua solução publicada em Boletim Geral nº 140 de 28/07/2021, que culminou com a punição do 1º SGT RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA MF 5397634, com 21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO.

I - DOS FATOS

O Processo Administrativo teve o intuito de apurar a conduta do 1º SGT RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA MF: 5397634, fatos constantes no PADS **PORTARIA Nº 003/2021-PADS-18º GBM, DE 05 DE MAIO DE 2021**, Boletim Geral nº 140 de 28/07/2021, quando conforme documentações acostadas a esta portaria, o qual, teria, em tese, no dia 14 de abril de 2021, deixado de atender uma ocorrência de avaliação de vegetal, não levando tal informação ao comandante do socorro que estava de serviço, e nem ao fiscal de dia que o substituiu, fato que chegou ao conhecimento do comandante do 18º GBM, o qual determinou que a guarnição de serviço do dia atendesse a ocorrência. Ato contínuo o 1º SGT RINALDO passou a VTR AR-87 à sua rendição com o nível do tanque abaixo da metade da capacidade.

II - DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o prazo para interposição da Reconsideração de Ato está dentro dos padrões nos termos da legislação vigente, tendo o militar interposto dentro prazo legal estabelecido.

Art. 144. A reconsideração de ato é o recurso interposto mediante requerimento, por meio do qual o policial militar que se julgue prejudicado solicita à autoridade que proferiu a decisão disciplinar que reexamine sua decisão e reconsidere seu ato.

§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de cinco dias, a contar da data em que o policial militar for notificado da decisão recorrida, por meio de intimação pessoal, na forma do art. 48, § 4º e 5º desta Lei.

Da nulidade do processo, quanto a ausência de documento essencial para apuração do PADS (ficha disciplinar do acusado), não pode prosperar, visto que o referido documento foi solicitado e juntado sua cópia aos autos pelo presidente do procedimento (fls 38, 39, 40 e 41), bem como foi garantida a ciência de todos atos processuais ao acusado, assim como foi respeitado todos os aspectos legais para a tomada de decisão. Não gerando prejuízos para a defesa.

No que se refere ao mérito do recurso, o requerente defende que não incorreu em transgressão da disciplina, uma vez que não tinha conhecimento de que a viatura estaria com nível do tanque de combustível abaixo do previsto para reabastecimento, e também nega ter cometido infração disciplinar quanto a análise do vegetal, por ter mandado o CB BM LEÃO realizar tal serviço. Estes argumentos não devem prosperar, pois o fiscal de dia deve ao assumir serviço verificar a situação operacional de todas as viaturas a sua disposição, como também verificar o nível de combustível de cada uma, e providenciar o imediato abastecimento das mesmas caso for necessário, o que era o caso da VTR AR 87, em ato contínuo, o SGT BM RINALDO transferiu sua responsabilidade de atendimento da ocorrência de avaliação de vegetal a um militar que estava de folga, causando desta forma transtorno ao bom andamento do serviço, onde a guarnição posterior, por ordem do comandante da unidade, foi até o local da ocorrência e constatou a necessidade de corte imediato do vegetal por está na condição de risco de queda, fatos estes todos contidos em depoimento das testemunhas e do próprio acusado nos autos de PADS.

A dosimetria da punição foi analisada de modo coerente, pois a de se considerar no julgamento das transgressões, não somente os atenuantes, mas também as causas que justifiquem a falta e seus agravantes. O fato do acusado está no comportamento excepcional não é fator fundamental para absolvição ou diminuição da pena, pois para se beneficiar da atenuante de comportamento meritório na dosimetria da pena, é necessário que o acusado tenha realizado condutas excepcionais não obrigatórias ou com risco de vida, não sendo suficientes, para a sua caracterização, as meras referências elogiosas por participação em atividades rotineiras da caserna. Neste sentido as circunstâncias agravantes previstas no Art.36 do CEDBM, nos seus incisos V, VI e VII preponderam sobre os atenuantes, tornando desse modo justa a aplicação da pena.

Assim, conforme o exposto, o acusado com sua conduta cometeu transgressão de natureza grave, pois gerou grande transtorno ao bom andamento do serviço e a administração pública.

Dessa forma, percebe-se que o 1º SGT RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA não apresentou informações as quais justificassem sua conduta.

III- CONCLUSÃO

1- **INDEFIRO** o pedido de Reconsideração de Ato e **mantenho a punição de 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO**, imposta ao 1º SGT RINALDO ANTONIO ALVES DE LIMA MF: 5397634, por ter praticado condutas tipificadas como transgressões da disciplina bombeiro militar prevista no artigo 37 Incisos, XXIII, XLII e CXVII e atenuantes do art. 35, inciso I e II da Lei Estadual 9.161, em

vigor a partir do dia 14 de janeiro de 2021. A transgressão é de natureza GRAVE nos termos do art. 31, § 2º, incisos III e VI. O militar permanece no comportamento "ÓTIMO".

2- Arquivar o Recurso junto ao respectivo processo. À Assistência do Subcomando para providências.

3- Publicar em Boletim Geral a presente solução. Ao notário do 18º GBM para providências.

4- Esta Solução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvaterra/PA, 10 de agosto de 2021.

DANILO RODRIGUES SILVA MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM, em exercício.

Fonte: Nota nº 36.901- 18º GBM - Salvaterra

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

